

Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

TRANSMITIDO EM 12 11 97
AS 17:28 HORAS
ASS. *[Handwritten Signature]*

FAX Nº 154/PRESI

EXMO.SR. MINISTRO DA JUSTIÇA

DR. ALEXANDRE DE PAULA DUPEYRAT MARTINS

LEGALIDADE

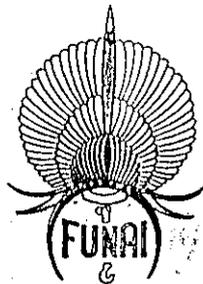
A Portaria nº 328/MJ, de 28.05.92, publicada no DOU de 08.07.92, declara a Área Indígena Krikati como posse permanente dos índios Krikati no Estado do Maranhão, e autoriza sua demarcação, não havendo no momento nenhum impedimento legal, seja administrativo ou judicial, que impeça sua efetiva demarcação.

A FUNAI, através de Serviço Geográfico do Exército Brasileiro, iniciou referida demarcação no início do corrente exercício, tendo sido impedido por forças políticas e de posseiros na área, ocorrendo retirada da equipe pelo Exército.

SITUAÇÃO ATUAL

Com a desistência do Exército Brasileiro, a FUNAI iniciou processo Licitatório para a escolha de uma Firma especializada em serviços de topografia para executar os trabalhos. Após assinatura do contrato, foi iniciado contatos com o Departamento de Polícia Federal para prestar o apoio às equipes de demarcação, tendo sido novamente impedidos de realizarem os trabalhos. A Prefeitura de Montes Altos e posseiros da área formaram barreiras para impedir o deslocamento das equipe para o local.

[Handwritten mark]



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

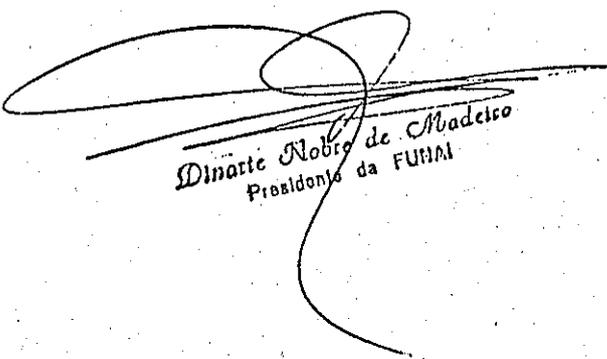
CONSEQUÊNCIAS

Em função dessas resistências o desgaste desta Fundação diante a Comunidade Indígena Krikati tem sido patente, ocorrendo desejo dos índios Apinajê, Kraõ, Kanela, Xerente e Guajajara, de outras áreas, em apoiar os índios Krikati, provocando desta forma, um clima de instabilidade na região que muito nos preocupa.

SUGESTÕES

- 1) - Manter os agentes do DPF na área e desobstruir a estrada ocupadas pelos posseiros insuflados pelos políticos local;
- 2) - Interceder junto ao Governo do Estado do Maranhão para que a Polícia Militar assegure o acesso das Equipes de demarcação à área, considerando que estamos realizando trabalho de demarcação física, permanecendo os posseiros na área para posterior levantamento de suas benfeitorias para efeito de indenização.

Brasília, 12 de dezembro de 1994


Dinarte Nobre de Medeiros
Presidente da FUNAI